

CONTRATO N.º 156/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 – CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOIEIRA

Lote 1 - Construção da unidade de saúde de Amor

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MANUEL DAS NEVES SIMÕES, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme procuração e certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada VALEIXA - Construção Civil, Lda., com o capital social de €125.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede na Rua Faria da Gama, n.º 10, Barrocas, 3100-320 Pombal, pessoa coletiva número 502 602 619, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 22 de junho de 2021, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 - Construção das unidades de saúde de Amor e Bidoeira - Lote 1 - Construção da unidade de saúde de Amor.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399 – Plano 2020/I/38, compromisso número 2523/2021, autorizado em 16/06/2021, contração de dívida n.º 5388/2021.

Tratando-se de um compromisso plurianual, o mesmo encontra-se enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

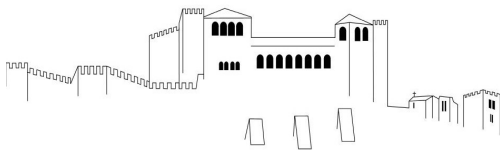
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à realização de obras de construção das unidades de saúde de Amor e Bidoeira - Lote 1 - Construção da unidade de saúde de Amor, os quais constam do Mapa de Quantidades de Trabalho anexo ao Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €1.008.352,64 (um milhão oito mil trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, (desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar);
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- a) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- b) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- h. Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- i. Procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato.

2 – Depósito Caução efetuado na _____, em 12 de julho de 2021, no valor de €50.417,63, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.